

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 37/2018 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes e
Obras Públicas n.º 37/2018

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百二十九條及第一百三十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 129.º e do artigo 139.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅長期租借制度批出，面積531平方米，位於澳門半島，鄰近鏡湖馬路及大纜巷，標示於物業登記局B31冊第156頁背頁第11767號的土地的批給，以興建一所作社會用途並納入公共學校網的非牟利私立學校。

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 531 m², situado na península de Macau, junto à Estrada do Repouso e Travessa da Corda, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11 767 a fls. 156v do livro B31, destinado à construção de uma escola particular, com finalidade social, integrada na rede escolar pública, e com fins não lucrativos.

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，將一幅面積1平方米的地塊，將脫離上款所指土地，無帶任何責任或負擔歸還給國家，以納入公產，作為公共街道，因此批出土地的面積改為530平方米。

2. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno a desanexar do terreno identificado no número anterior, com a área de 1 m², para integrar o domínio público do Estado, como via pública, passando o terreno concedido a ter a área de 530 m².

三、本批示即時生效。

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

二零一八年九月十九日

19 de Setembro de 2018.

運輸工務司司長 羅立文

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第2815.01號案卷及
土地委員會第27/2018號案卷)

(Processo n.º 2 815.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 27/2018 da
Comissão de Terras)

合同協議方：

Contrato acordado entre:

甲方——澳門特別行政區；及

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante, e

乙方——澳門蓮溪廟值理會

A Associação Pagode Lin Kai Mio de Macau, como segundo outorgante.

鑒於：

Considerando que:

一、澳門蓮溪廟值理會，總址設於澳門大纜巷25號，登記於身份證明局第735號，根據以其名義在第F4冊第100頁背頁第2509號作出的登錄，該會為一幅面積531平方米，位於澳門半島，鄰近鏡湖馬路及大纜巷，標示於物業登記局B31冊第156頁背頁第11767號的土地的利用權持有人。

1. A Associação Pagode Lin Kai Mio de Macau, com sede em Macau, na Travessa da Corda, n.º 25, registada na Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, sob o n.º 735, é titular do domínio útil do terreno com a área de 531 m², situado na península de Macau, junto à Estrada do Repouso e Travessa da Corda, descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob o n.º 11 767 a fls. 156v do livro B31, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 2 509 a fls. 100v do livro F4.

二、土地的田底權以國家的名義登錄於第F4冊第100頁背頁第2508號。

三、1950年代，於上述土地興建了一幢名為“勞工子弟學校1952”的3層高校舍。

四、承批人擬興建一幢新的校舍，因此於二零一六年九月二十九日透過受權人，澳門工會聯合總會，總址設於澳門沙梨頭海邊街2至6號及叢慶北街1至19號，登記於身份證明局第135號，向土地工務運輸局遞交了一份工程計劃草案。根據該局城市建設廳廳長於二零一七年二月十六日作出的批示，該草案被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、承批人的受權人於二零一七年九月二十六日請求根據第10/2013號法律第一百三十九條第一款的規定，批准按照向土地工務運輸局遞交的工程計劃草案，更改土地的利用及修改批給合同。

六、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局認為因本次土地重新利用維持土地原本的用途，即繼續作為已納入公共學校網的非牟利私立學校設施，存在於修改批給合同內不加入訂定溢價金的附帶特別條款的依據。因此，計算了經調整後的利用權價金及地租，並制定合同擬本。該擬本已獲承批人的受權人於二零一八年六月二十二日遞交的聲明書表示同意。

七、合同標的土地的面積為531平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一七年八月十日發出的第4334/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，其面積分別為530平方米及1平方米。

八、根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，將一幅在上述地籍圖中以字母“B”標示，面積1平方米的地塊，將脫離上款所指土地，歸入國家公產，作為公共街道。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一八年七月十二日舉行會議，同意批准有關申請。

十、行政長官於二零一八年七月二十六日在運輸工務司司長的二零一八年七月十八日意見書上作出批示，根據土地委員會意見書上的建議，批准修改批給申請。

十一、已將由本批示作為憑證的合同條件通知承批人的受權人。承批人的受權人透過於二零一八年八月三十一日遞交，由梁偉峰，男性，已婚，居住於澳門美副將大馬路37號興華大廈3

2. O domínio directo sobre o terreno referido acha-se inscrito a favor do Estado sob o n.º 2 508 a fls. 100v do livro F4.

3. Na década de 1950, foi construída no referido terreno um edifício escolar denominado «Escola para Filhos e Irmãos dos Operários 1952», composto de 3 pisos.

4. Pretendendo proceder à construção de um novo edifício escolar, a concessionária, através da sua procuradora, Federação das Associações dos Operários de Macau, com sede em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.ºs 2-6, e Rua Norte, n.ºs 1-19, registada sob o n.º 135 na DSI, submeteu, em 29 de Setembro de 2016, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT, o anteprojecto de obra que, por despacho do chefe do Departamento de Urbanização da DSSOPT, de 16 de Fevereiro de 2017, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Em 26 de Setembro de 2017, a procuradora da concessionária solicitou autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o anteprojecto de obra apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013.

6. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT considerou existir fundamento para a não introdução no contrato de revisão da concessão da cláusula especial acessória de fixação do prémio, porquanto o presente reaproveitamento do terreno mantém o primitivo uso do terreno, equipamento escolar privado integrado na rede escolar pública com fins não lucrativos. Assim, procedeu ao cálculo dos valores actualizados do preço do domínio útil e do foro e elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância da procuradora da concessionária, expressa em declaração apresentada em 22 de Junho de 2018.

7. O terreno objecto do contrato, com a área de 531 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», respectivamente, com a área de 530 m² e 1 m², na planta cadastral n.º 4 334/1993, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, doravante designada por DSCC, 10 de Agosto de 2017.

8. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, a parcela de terreno assinalada com a letra «B» na referida planta, com a área de 1 m², a desanexar do terreno identificado no número anterior, reverte para o domínio público do Estado, como via pública.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 12 de Julho de 2018, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

10. Por despacho do Chefe do Executivo, de 26 de Julho de 2018, exarado no parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Julho de 2018, foi autorizado o pedido de revisão da concessão, de acordo com o proposto no parecer da Comissão de Terras.

11. As condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à procuradora da concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 31 de Agosto de 2018, assinada por Leong Wai Fong, casado,

樓A座，以澳門工會聯合總會代表的身份簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於上述聲明書上的確認，其身分及權力已經第二公證署核實。

十二、承批人已繳付以本批示作為憑證的合同第三條款第一款所訂定的經調整的利用權價金。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積531（伍佰叁拾壹）平方米，位於澳門半島，鄰近鏡湖馬路及大纜巷，在地圖繪製暨地籍局於二零一七年八月十日發出的第4334/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示的土地的批給。該土地將脫離標示於物業登記局B31冊第156頁背頁第11767號及其利用權以乙方名義登錄於F4冊第100頁背頁第2509號的土地；

2) 根據新規劃條件的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，在上述地籍圖中以字母“B”定界及標示，面積1（壹）平方米，價值為\$1,000.00（澳門幣壹仟元整），將脫離標示編號第11767之樓宇，其利用權歸還給甲方，以納入國家公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為530（伍佰叁拾）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”定界及標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的重新利用及用途

1. 土地重新利用作社會用途並用於興建及設立一所納入公共學校網的非牟利私立學校，樓高6（陸）層，其用途分配如下：

1) 學校：..... 建築面積2,611平方米；

2) 停車場：..... 建築面積71平方米。

2. 校舍須按照經甲方核准的圖則興建，並須遵守教育暨青年局制定的基本規劃。

3. 第1款所述面積可在申請工程檢驗時作修改，以便發出使用准照。

4. 乙方須遵守土地所在地區內生效的城市規劃的規定。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$268,200.00（澳門幣貳拾陸萬捌仟貳佰元整）。

residente em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 37, Edifício Heng Va, 3.º andar A, na qualidade de representante da Federação das Associações dos Operários de Macau, qualidade e poderes verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

12. A concessionária pagou o preço actualizado do domínio útil estipulado no n.º 1 da cláusula terceira do contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 531 m² (quinhentos e trinta e um metros quadrados), situado na península de Macau, junto à Estrada do Repouso e Travessa da Corda, demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», na planta n.º 4 334/1993, emitida pela DSCC, em 10 de Agosto de 2017, a desanexar do prédio descrito sob o n.º 11 767 a fls. 156v do livro B31 na CRP e cujo domínio útil se acha inscrito sob o n.º 2 509 a fls. 100v do livro F4, a favor da segunda outorgante;

2) A reversão, por força das novas condições urbanísticas, a favor da primeira outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil da parcela de terreno demarcada e assinalada com a letra «B» na planta acima identificada, com a área de 1 m² (um metro quadrado) e com o valor atribuído de \$ 1 000,00 (mil patacas), a desanexar do prédio descrito sob o n.º 11 767, que se destina a integrar o domínio público do Estado, como via pública.

2. A concessão de terreno, agora com a área de 530 m² (quinhentos e trinta metros quadrados), demarcado e assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Reaproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é reaproveitado para construção de uma escola particular, com finalidade social, integrada na rede escolar pública e com fins não lucrativos, compreendendo 6 (seis) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

1) Escola: com a área bruta de construção de 2 611,00 m²;

2) Estacionamento: ...com a área bruta de construção de 71 m².

2. O edifício escolar deve ser construído de acordo com os projectos aprovados pela primeira outorgante, obedecendo ao programa-base elaborado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ).

3. As áreas referidas no n.º 1 podem ser sujeitas a eventuais rectificações no momento do pedido de vistoria de obra, para efeito de emissão da licença de utilização.

4. A segunda outorgante é obrigada a submeter-se às prescrições do plano urbanístico que vigore na zona onde o terreno se situa.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 268 200,00 (duzentas e sessenta e oito mil e duzentas patacas).

2. 當乙方按照第10/2013號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時，須一次性全數繳付上款訂定的經調整後利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為\$671.00（澳門幣陸佰柒拾壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行政程序的規定進行強制徵收。

第四條款——重新利用的期間

1. 土地重新利用的總期間為42（肆拾貳）個月，由作為本修改批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期間包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一七年八月十日發出的第4334/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示的土地，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第六條款——罰款

1. 基於乙方不遵守第四條款所訂的重新利用期間，處以每逾期一日\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）的罰款，並以150（壹佰伍拾）日為限。

2. 基於不可歸責於乙方且為甲方認為充分的理由而批准中止或延長重新利用期間者，則免除乙方承擔上款所指的責任。

第七條款——移轉

1. 基於批給的特殊性，將本批給所衍生的狀況移轉，須事先獲得甲方的許可，否則將導致該項移轉無效及不產生任何效力，且不影響第十一條款之規定。

2. 為適用上款的規定，按《民法典》第二百五十八條第三款的規定，設定未經利害關係人同意不可廢止的授權書或複授權書，且該等授權書賦予受權人對批給所衍生狀況的處分權或在程序中作出所有行為，亦視為移轉本批給所衍生的狀況。

3. 受移轉人須受本合同修改後的條件約束，尤其有關重新利用的期間。

2. O preço actualizado do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 10/2013.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 671,00 (seiscentas e setenta e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de reaproveitamento

1. O reaproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente revisão de concessão.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pela segunda outorgante, e apreciação, pela primeira outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante, a desocupação do terreno demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 334/1993, emitida pela DSCC, em 10 de Agosto de 2017, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multa

1. Pelo incumprimento do prazo de reaproveitamento fixado na cláusula quarta, a segunda outorgante fica sujeita a multa de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas) por cada dia de atraso, no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior no caso de primeira outorgante ter autorizado a suspensão ou a prorrogação do prazo de reaproveitamento, por motivo não imputável à segunda outorgante e considerado justificativo pela primeira outorgante.

Cláusula sétima — Transmissão

1. Dada a natureza especial da concessão, a transmissão de situações decorrentes desta concessão depende de prévia autorização da primeira outorgante, sob pena de nulidade e de nenhum efeito, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, também se considera equivalente à transmissão de situações resultantes da presente concessão, a constituição de procuração ou substabelecimento que confira ao procurador poderes para a prática de todos os actos no procedimento ou a disposição das situações resultantes da concessão e que seja irrevogável sem o acordo do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 258.º do Código Civil.

3. A transmissão sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente das relativas ao prazo de reaproveitamento.

4. 在完成重新利用前，按照第10/2013號法律第四十二條第五款的規定，乙方僅可將批給所衍生的權利向依法獲許可在澳門特別行政區經營的信貸機構作意定抵押。

5. 違反上款的規定而作出的抵押均屬無效。

第八條款——使用准照

使用准照僅在清繳倘有的罰款後，方予發出。

第九條款——監督

1. 在批出土地的重新利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

2. 在土地的重新利用完成後，乙方須完全遵守澳門特別行政區現行法例的規定，尤其是第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》及相關的補充法例，以及按其所屬教學及行政自主等級適用的其他法律及規章的規定，尤其是有關監察效力方面。

第十條款——失效

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第六條款第1款規定的150（壹佰伍拾）日期間屆滿後仍未完成重新利用，且不論之前曾否被科處罰款；

2) 連續或間斷中止重新利用土地超過90（玖拾）日，但有不歸責於乙方且甲方認為充分的理由除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效將導致以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有，乙方無權獲得任何賠償或補償，且不影响甲方有權徵收所欠繳的地租或倘有的罰款。

4. 在不影響上款的規定下，如宣告本批給失效，乙方佔有土地而不加重新利用的年數乘以有關利用權價金的二十分之一的款項歸甲方所有，而該價金的餘額退還予乙方。

4. Antes da conclusão do reaproveitamento, a segunda outorgante só pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito resultante da concessão a favor de instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º da Lei n.º 10/2013.

5. A hipoteca constituída em violação do disposto no número anterior é nula.

Cláusula oitava — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida desde que as multas, se as houver, estejam pagas.

Cláusula nona — Fiscalização

1. Durante o período de reaproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Após a conclusão do reaproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação em vigor na RAEM, nomeadamente na Lei n.º 9/2006 (Lei de bases do Sistema Educativo Não Superior) e respectiva legislação complementar, bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis em função do seu grau de autonomia pedagógica e administrativa, designadamente para efeitos inspectivos

Cláusula décima — Caducidade

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Não conclusão do reaproveitamento, decorrido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no n.º 1 da cláusula sexta, independentemente de ter sido aplicada ou não a multa;

2) Suspensão, consecutiva ou intercalada, do reaproveitamento do terreno por mais de 90 (noventa) dias, salvo por motivo não imputável à segunda outorgante e que a primeira outorgante considere justificativo.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. A caducidade da concessão determina a reversão para a primeira outorgante de todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, sem direito a qualquer indemnização ou compensação por parte da segunda outorgante, sem prejuízo da cobrança pela primeira outorgante dos foros em dívida e das eventuais multas ainda não pagas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de declaração da caducidade da concessão, revertem para a primeira outorgante tantos vigésimos do respectivo preço do domínio útil quantos os anos em que o terreno esteve na posse da segunda outorgante sem reaproveitamento, sendo-lhe restituído o remanescente do preço.

第十一條款——土地的收回

1. 倘發生下列任一事實時，甲方可宣告收回土地：

- 1) 未經批准而修改批給用途或更改土地的重新利用；
- 2) 不履行第五條款訂定的義務；
- 3) 違反第七條款第1款的規定，未經預先許可將批給所衍生的狀況移轉；
- 4) 土地的使用偏離批給目的，或該等目的從未實現；
- 5) 當城市規劃變動後而無法開始或繼續對土地進行重新利用，且出現第10/2013號法律第一百四十四條第二款所指的任一情況；
- 6) 將長期租借轉租。

2. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權消滅；
- 2) 已繳付的利用權價金及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。
4. 本條款規定的土地的收回，不影響甲方有權徵收所欠繳地租及倘有的罰款。
5. 如基於本條款第1款5)項的規定收回土地，則乙方有權獲得第10/2013號法律第一百四十四條第五款和第六款規定的賠償。

第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第十三條款——適用法例

如有遺漏，本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima primeira — Devolução do terreno

1. A primeira outorgante pode declarar a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Alteração não autorizada da finalidade de concessão ou da modificação do reaproveitamento do terreno;
- 2) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta;
- 3) Transmissão, sem autorização prévia, das situações resultantes da concessão, com violação do disposto no n.º 1 da cláusula sétima;
- 4) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos
- 5) Quando, no seguimento de alteração do planeamento urbanístico que implique a impossibilidade de iniciar ou continuar o reaproveitamento do terreno, se verifique qualquer uma das situações referidas no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013;
- 6) Subaforamento.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

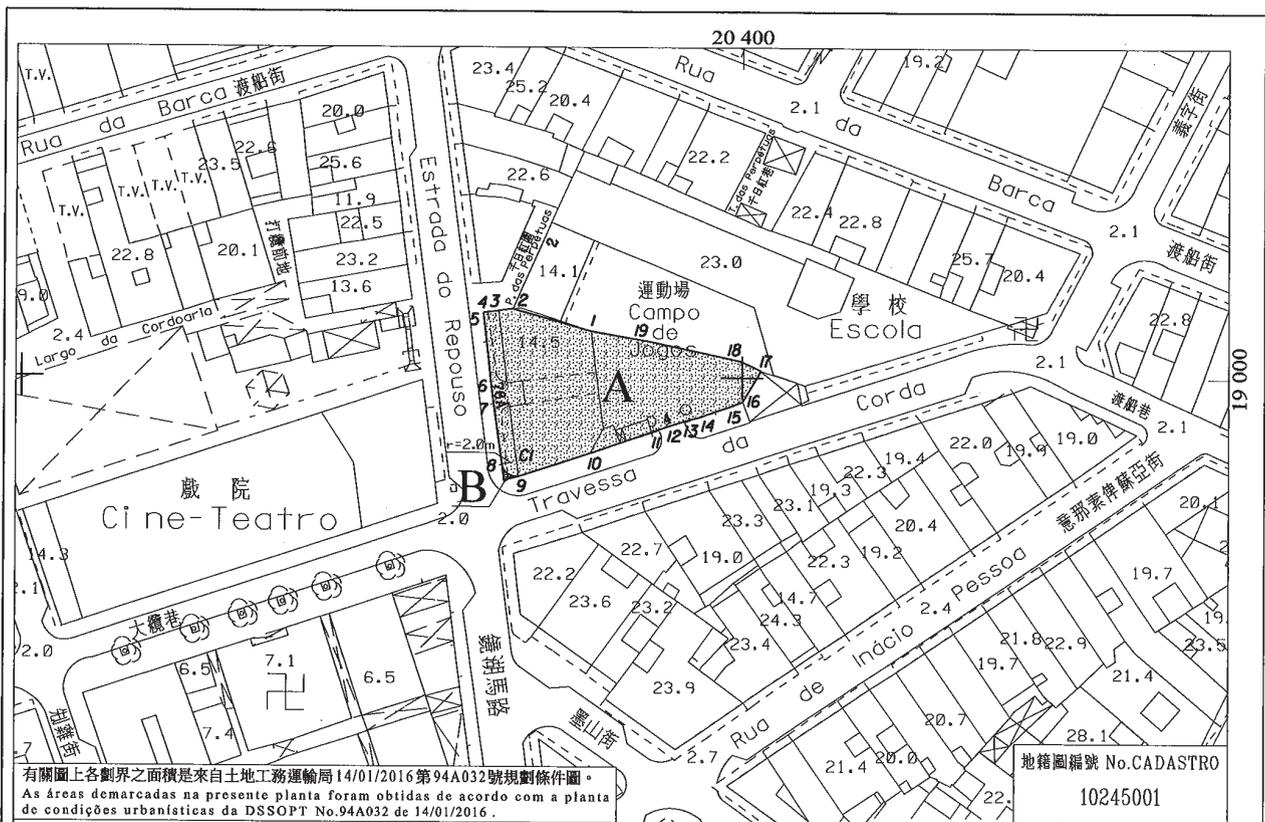
- 1) Extinção do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão para a primeira outorgante do preço do domínio útil pagos, bem como de todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquela.
4. A devolução do terreno nos termos da presente cláusula não prejudica a cobrança dos foros em dívida e das eventuais multas ainda não pagas.
5. No caso de devolução com fundamento na alínea 5) do n.º 1 da presente cláusula, a segunda outorgante tem direito à indemnização prevista nos n.ºs 5 e 6 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013 e demais legislação aplicável.



位於鄰近鏡湖馬路及大纜巷之土地
Terreno junto à Estrada do Repouso e Travessa da Corda

- 面積 " A " = 530 平方米
Área m²
- 面積 " B " = 1 平方米
Área m²

N°	M (m)	P (m)
C1	20 368.7	18 988.2
1	20 378.9	19 006.5
2	20 368.0	19 009.5
3	20 366.1	19 009.3
4	20 364.7	19 009.1
5	20 364.1	19 009.0
6	20 365.2	18 998.7
7	20 365.5	18 996.2
8	20 366.6	18 987.9
9	20 368.9	18 986.2
10	20 378.8	18 989.4
11	20 388.9	18 992.9
12	20 391.2	18 993.7
13	20 393.1	18 994.3
14	20 393.8	18 994.4
15	20 398.2	18 995.9
16	20 400.0	18 996.7
17	20 402.7	19 001.0
18	20 399.7	19 002.3
19	20 387.3	19 005.0

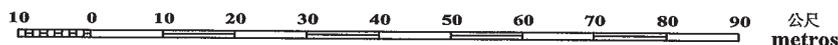
四至 Confrontações actuais :

- 地塊 Parcela A:
 - 北 - 千日紅圍 2號(n°14228)及千日紅圍;
 - N - Pátio das Perpétuas n°2(n°14228) e Pátio das Perpétuas;
 - 南 - B地塊及大纜巷;
 - S - Parcela B e Travessa da Corda;
 - 東 - 位於鄰近大纜巷之土地(n°23093);
 - E - Terreno junto à Travessa da Corda(n°23093);
 - 西 - B地塊及鏡湖馬路;
 - W - Parcela B e Estrada do Repouso;
 - 地塊 Parcela B:
 - 北/東 - A地塊;
 - N/E - Parcela A;
 - 南 - 大纜巷;
 - S - Travessa da Corda;
 - 西 - 鏡湖馬路。
 - W - Estrada do Repouso.
- 備註: - "A+B"地塊為標示編號 11767的部分。(AF)
OBS: As parcelas "A+B" são parte da descrição n°11767.(AF)
- "B"地塊,用作公共街道用途,應被騰空及歸入國有公產土地。
A parcela "B" é terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no domínio público do Estado.



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準:平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 37/ 運輸工務司 /2018 土地委員會意見書編號 67/2018 於 12/07/2018 4334/1993 於 10/08/2017
Despacho no. STOP Parecer da C.T. no. de de

二零一八年九月十九日於運輸工務司司長辦公室

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 19 de Setembro de 2018. — A Chefe do Gabinete, Cheong Chui Ling.

辦公室主任 張翠玲